



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 15 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 092/2024

“Instaura Sindicância Administrativa objetivando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, devido às suas ausências excessivas no trabalho.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Diretora da Unidade Escolar, narrando fatos ocorridos envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos informados pela Diretoria de Educação e Cultura relatadas pelos pais;

CONSIDERANDO o excessivo número de ausências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 2068/2016, Artigo 97, inciso IV, XVI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 2068/2016, Artigo 100, inciso II, V, VII;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 147, da Lei nº. 8112/1990, que permite o afastamento do servidor como medida cautelar, a fim de que o mesmo não venha influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO que, ante a presença de tais fatos, formalmente registrados em ocorrências relatadas por pais e professores, relatório de constatação realizado pela Diretoria de Educação e Cultura, afiguram – se insuscetíveis de dúvidas, impondo, destarte a inolvidável apuração sob pena de remanescer nebulosa situação de fácil e de remansosa apuração;

CONSIDERANDO finalmente que, a situação presente conota um contrassenso inadmissível no âmbito do serviço público que demanda urgente e inadiável apuração, pela presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração da Sindicância Administrativa em face do servidor FERNANDO BUFFO DA CONCEIÇÃO, tendo em vista as denúncias de condutas merecedoras de apuração que lhe é atribuída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

I – Ante a envergadura e a presumível gravidade do que ora se faz constar na inicial, pela presente portaria designa os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada em desfavor do funcionário Fernando Buffo da Conceição, com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos retro noticiados, fazendo-os no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, apresentando relatório circunstanciado para que, se cabível, ao depois, responsabilizar o servidor público, nos termos do Artigo 127, da Lei nº. 8112/1990.

Titulares:

Fabiana Cano Mazzola Rateiro - Vice - Diretora de escola;
Estéla Máris Laviera - Supervisora de Ensino;
Daniele Loyola de Sousa - Agente Administrativo.

Suplentes:

Josiani Cristina de Oliveira Mendonça;
Érica Regina dos Santos Ribeiro;
Ana Lúcia Gonçalves Ventura.

II – Para a consecução das tarefas determinadas na presente portaria, os integrantes da indicada comissão terão livre acesso a todos os arquivos inerentes à matéria, podendo, inclusive, requisitar outros servidores para colaboração de sorte a produzir um trabalho consistente e fidedigno.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.